



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 129/2021/DLGA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º 001925/12-01, Parecer Técnico N.º 174/2021, registrada na FEMARH sob o código F-02-02, ao Empreendedor:

NOME: MESQUITA E PADILHA LTDA-ME (AUTO POSTO PREMIUM II)
CPF/CNPJ: 84.020.957/0001-90
ENDEREÇO: ESTRADA BR 174- S/N, KM 623, CENTRO
MUNICÍPIO: Caracaraí – RR

ATIVIDADE: TRANSPORTE E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO.

Endereço do Empreendimento: ESTRADA BR 174- S/N, KM 623, CENTRO - CARACARAÍ/RR.

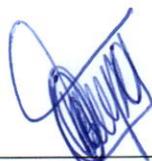
VALIDADE: 14/10/2025

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

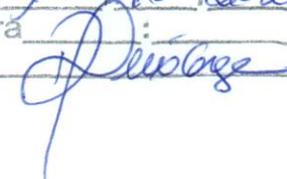
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 14/10/2021


IONILSON SAMPAIO DE SOUZA
Presidente Interino da FEMARH


ROGÉRIO MARTINS CAMPOS
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH-RR / DLA
Em 15 / 10 / 2021
Hora 15:00 :




GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- 3 Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
- 4 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **001925/12-01** / Parecer Técnico Nº: **174/2021**.

VALOR DA TAXA: 2.373,69

VISTORIA: 350,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: PATRICIA LEAL NOBREGA-CRBio: 073468/06-d



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



RECOMENDAÇÕES DEVE ESTÁ ANEXADA JUNTO COM A LICENÇA DE
OPERAÇÃO- LO N° 129/2021

NOME: MESQUITA E PADILHA LTDA-ME (AUTO POSTO PREMIUM II)
CPF/CNPJ: 84.020.957/0001-90
ENDEREÇO: ESTRADA BR 174- S/N, KM 623, CENTRO
MUNICÍPIO: Caracaraí – RR

1. Concede-se a presente Licença de Operação com base nas informações constantes no processo de licenciamento ambiental físico nº 001925/12-01 (volumes I e II) para a atividade posto de combustível para a razão social MESQUITA DE PADILHA – AUTO POSTO PREMIUM II, CNPJ:84.020.957/0001-90, sendo composto por 2(dois) tanques subterrâneos, com capacidade total de 60.000L de combustível;

2. Esta Licença NÃO dispensa, e nem substitui os demais alvarás e/ou certidões exigidos pela Legislação Federal ou Estadual;

3. Não é permitido implantar áreas de lubrificação ou lavagem de veículos no empreendimento sem que haja comunicação prévia a esta FEMARH;

4. Apresentar, trimestralmente, análise físico-química dos efluentes que são direcionados à rede de esgoto, após tratamento nos Sistemas Separadores de Água e Óleo (SSAO). A coleta de amostras deverá ser realizada por técnico habilitado e realizado por laboratório certificado (Norma ABNT NBR ISO/IEC17.025:2005). Análises físico-químicas cujas coletas não sejam realizadas por profissional habilitado com respectiva comprovação do mesmo serão desconsideradas, devendo as atividades do estabelecimento ser imediatamente suspensas até que haja regularização da referida exigência. Eventual retomada das atividades do empreendimento, caso as mesmas sejam suspensas por descumprimento desta condicionante, só poderá ocorrer após autorização expressa da FEMARH, o qual irá apreciar a regularização do cumprimento desta condicionante;

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista – RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH-RR / 129/2021
Em 15/10/2021
Hora: 14:22



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



5. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva dos sistemas de canaletas de contenção: (a) da área de abastecimento, (b) da área das descargas seladas à distância, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

6. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, com periodicidade mínima semanal e conforme ABNT/NBR15.594-3, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado, de acordo com NBR 12.235 e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

7. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das câmaras de contenção dos tanques, das descargas seladas à distância e sobre os tanques, das unidades de abastecimento e das unidades de filtro de diesel, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

8. Realizar anualmente e apresentar a FEMARH, no ato do requerimento da Renovação da Licença de Operação, teste de Estanqueidade de todo o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) e do tanque subterrâneo de Armazenamento de Óleo Usado e Contaminado (OLUC), caso existente, realizado conforme a ABNT NBR 13.784, em atendimento à Portaria INMETRO nº 259/2008, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Caso a Laudo de Estanqueidade apresente resultado “não estanque” para qualquer de seus dispositivos, o mesmo deverá ser imediatamente apresentado a FEMARH. Posteriormente, devem ser realizadas as



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



adequações necessárias e realizar novo laudo de estanqueidade visando comprovar a eficácia das medidas adotadas;

9. Apresentar Relatório (com periodicidade anual a contar da data da última licença) assinado por técnico responsável acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART atestando: A conformidade dos canaletas, pisos da área de abastecimento, lavagem e lubrificação e Sistemas Separadores de Água e Óleo – SSAO, os quais devem estar em bom estado de conservação e manutenção conforme dispõe os procedimentos na norma ABNT NBR 15594, a fim de mantê-los em funcionamento adequado. Atestar que está sendo mandado no local a lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

10. Manter atualizado o Programa de Treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, o Plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais e o Plano de Resposta a Incidentes englobando os itens de comunicado de ocorrência, ações imediatas previstas e articulação institucional com os órgãos competentes e os comprovantes dos cursos de treinamentos realizados em conformidade com o apresentado nos referidos Planos;

11. Manter instalado adequadamente os sensores de monitoramento ambiental nos espaços intersciais dos tanques, assim como os manter em pleno funcionamento;

12. Manter sempre o Sistema de Drenagem Oleosa - SDO separado do Sistema de Drenagem Pluvial;

13. Manter instalado adequadamente os Sistemas Separadores de Água e Óleo, de acordo com as normas técnicas da ABNT NBR 14.605;

14. Armazenar Resíduos Perigosos - Classe I em área impermeável, coberta e circundada por canaletas direcionados ao S.S.A.O da pista de abastecimento ou dentro da bacia de contenção impermeável;

15. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de produtos químicos, estopas, resíduo da caixa de areia e da separadora de água e

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

FEMARH-RR / D
Em 15/10/2022
Hora 12:00



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



óleo) por empresa especializada e devidamente licenciada. Estes resíduos deverão ser incinerados quando não houver outra destinação mais adequada, uma vez que não podem ser dispostos em aterro sanitário doméstico;

16. Realizar a limpeza e a manutenção preventiva das canaletas e de todo o sistema de drenagem oleosa e pluvial, com periodicidade mínima semanal, conforme ABNT/NBR 15.594-3, a fim de mantê-las em funcionamento adequado. Manter no local a Lista de verificação de manutenção (tabela 2 da ABNT/NBR 15.594-3) devidamente preenchida e atualizada;

17. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente a FEMARH após a constatação ou conhecimento;

18. Os proprietários/responsáveis pelo estabelecimento, equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento periódico de seus respectivos funcionários, visando orientar com relação às medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle das situações de risco emergência;

19. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por esta fundação a qualquer tempo;

20. A FEMARH reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

21- Cumprir as condicionantes do TAC N°001/2021 entre a FEMARH e o Auto Posto Premium II.